

Fls: Nº 03
Proc. Nº 072.2022**PROJETO DE LEI Nº**

005/2022

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.350,
DE 6 DE JUNHO DE 2014, QUE DISPÕE
SOBRE O SERVIÇO DE TRANSPORTE
COLETIVO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE
BARUERI- SP**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do art. 7º da Lei nº 2.350, de 6 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

Parágrafo único. O Condutor de veículo destinado à condução de escolares ficará impedido de renovar sua Autorizaçao/Cadastro ou credenciamento, caso tenha cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses.”

Art. 2º Passa o artigo 13 da Lei n.º 2.350, de 6 de junho de 2014, a viger com as seguintes alterações:

“Art. 13. O veículo deve ser substituído quando atingir a vida útil de 20 (vinte) anos a partir do ano de fabricação/modelo.”

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correm por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

FIs: Nº 04
Proc. Nº 032 /2022

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri


RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri

Extrair cópias e enviar-las
aos Vereadores

Em 08/02/2022

Presidente

Câmara Municipal de Barueri

As Comissões Permanentes para
PARECER

Em 08/02/2022

Presidente

**Aprovado em única discussão e
votação. Ao Sr. Prefeito para
sancionar, promulgar e publicar**

Em 15/02/2022

Presidente